



**MANUAL DE PROVISIONAMENTO PARA
PERDAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTOS EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

Assunto: Manual de Provisionamento de FIDC

Início da Vigência: março/2020

1. Introdução

Esse Manual de Provisionamento para Perdas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“Manual”) apresenta os processos e as metodologias utilizadas para o provisionamento de direitos creditórios integrantes das carteiras de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDCs”) sob administração da Limine Trust DTVM (“Limine”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/2012 (“ICVM 489”), nos Ofícios-Circulares/CVM/SIN/SNC nºs 1/2012 (“Ofício 01/2012”), 1/2013 (“Ofício 01/2013”) e 2/2015 (“Ofício 02/2015”) e em linha com as Diretrizes de Metodologia de Provisão de Perdas Sobre os Direitos Creditórios Integrantes das Carteiras dos FIDCs da Anbima (“Diretrizes de Provisão de FIDCs Anbima”).

2. Objetivo

Em linha com as diretrizes estabelecidas pela ANBIMA sobre metodologias de apuração da provisão para perdas dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, são objetivos deste Manual:

- a) Promover a padronização das metodologias;
- b) Garantir a utilização das metodologias de provisionamento, mais adequadas a cada estrutura do FIDC, em função de suas características
- c) Evitar a transferência de riquezas entre cotistas na mesma classe de cotas; e
- d) Fomentar a adoção de práticas que resultem em estimativas mais precisas de fluxo de caixa esperado;

Estabelecemos os seguintes princípios para a realização de Provisionamento de FIDC:

- **Formalismo:** o processo de provisionamento será formal, com a indicação da área responsável pela execução, pelo processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas;

- Abrangência: as previsões deste Manual aplicam-se aos direitos creditórios de todos os FIDCs, independente do tipo ANBIMA do FIDC.
- Melhores Práticas: o processo e a metodologia de provisionamento devem seguir as melhores práticas de mercado, em linha com os princípios gerais disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento da ANBIMA;
- Comprometimento: a Limine envidará seus melhores esforços para apurar a provisão para perdas dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs.
- Consistência: a aplicação da metodologia será consistente, de forma que FIDCs de mesma natureza e característica adotem metodologia comum prevista neste Manual;
- Frequência: a aplicação dos procedimentos de provisionamento terá frequência adequada à natureza do direito creditório e ao tipo de estrutura do FIDC; e
- Transparência: este Manual será público e estará disponível para consulta na rede mundial de computadores pelo endereço <http://www.liminedtvm.com.br/>.

3. Abrangência

São abrangidos por este Manual o processo de provisionamento dos Direitos Creditórios nas carteiras de todos os FIDCs regidos pela Instrução CVM 489, administrados pela Limine Trust.

4. Estrutura Organizacional

4.1 Decisão do processo de provisionamento

O processo de provisionamento dos direitos creditórios nos FIDCs administrados pela Limine é de responsabilidade da área de Risco. A área de Risco é responsável pela definição da metodologia de provisionamento para perdas e acompanhamento do risco de crédito das carteiras.

Eventuais casos não contemplados nos procedimentos aqui descritos são analisados e tratados pela área de Risco, com base nas melhores práticas de mercado para que o provisionamento e controles reflitam as condições de mercado.

4.2 Frequência

Análise diária para a constituição ou reversão da provisão para perdas por risco de crédito ou de acordo com a estrutura do FIDC.

5. Provisão para crédito de liquidação duvidosa

- Obrigatoriedade: O registro de provisão para perdas é obrigatório sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios.
- Deterioração de garantia dos direitos creditórios: Havendo deterioração de garantia dos direitos creditórios, deve preceder o provisionamento, caso haja evidências de redução no valor de recuperação do ativo.
- Provisão para perdas por redução no valor de recuperação: A provisão para perdas por redução no valor de recuperação só será reconhecida quando houver uma deterioração na estimativa inicial de perdas esperadas; não sendo permitido o reconhecimento de provisão para perdas no momento da aquisição do crédito.

- Agrupamento dos ativos para provisionamento para perdas: Nas ações de provisionamento para perdas, admite-se que, para propósito do cálculo do custo amortizado, que o fluxo de caixa esperado seja estimado em base individual ou coletiva de ativo. Caso se opte por calcular o fluxo em base coletiva, estes ativos “devem ser agrupados por segmento e cada grupo dentro do segmento deve possuir características de risco de crédito similares, que sejam indicativas da habilidade do devedor em honrar os compromissos assumidos de acordo com as cláusulas contratuais”, considerando fatores como:

- i) Atividade econômica;
- ii) Localização geográfica;
- iii) Tipo de garantia dada;
- iv) Histórico de inadimplência; e
- v) Grau de endividamento.

5.1 Provisão para perdas estimadas – análise individual

A modelagem de risco de crédito / perda estimada em uma carteira de ativos tem como princípio os conceitos de perdas esperadas levando em consideração a existência ou não de inadimplência e de probabilidade de default.

Desta forma a proposta para avaliação da constituição de provisão levará em consideração a existência de seguros, classificação e risco de crédito, etc.

Para os FIDCs podem ser considerados os seguintes indicadores na avaliação e monitoramento do risco de crédito e estimação de perdas:

- Cenário econômico (BNDES, IPEA, IBGE, FIPE, FGV): Taxa de Inflação, Taxa de Desemprego, Atividade Econômica.
- Indicadores e Relatórios do Banco Central (www.bcb.gov.br): Relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro, Relatório de Estabilidade Financeira, Notas Técnicas, Indicadores de Conjuntura e Juros e Spread bancário.
- Análises Setoriais: revistas, jornais, internet, associações.
- SPC/Serasa: consulta sobre risco de crédito e probabilidade de default.
- Outras agências de rating: consulta sobre ratings de crédito
- Risco equivalente: Comparativo entre retorno esperado de títulos privados versus benchmark do FIDC, como comparativo de custo de oportunidade.
- Garantias da operação.

- Outras fontes, se necessário.

A provisão para perdas estimadas é constituída mensalmente com base nas informações descritas acima, avaliadas e aprovadas pela área de Risco.

5.2 Provisão para perdas estimadas – carteira pulverizada

Para casos nos quais os direitos creditórios cedidos ao fundo possuem uma quantidade elevada de cedentes e/ou sacados, é adotada a metodologia de provisionamento por faixa de atraso. Depois do 30º dia de atraso, até o 90º dia, a provisão será realizada, de forma linear, de 0% a 100% com base na valorização do ativo.

A administradora poderá utilizar o risco de crédito do cedente para a análise de provisão, para os casos em que há significância maior do que a faixa de atraso.

A Limine pode adotar percentuais diferentes para as faixas de atrasos para o mesmo FIDC, no momento da sua constituição e após o período regulamentar de 90 dias para atendimento do percentual de 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

5.3 Efeito vagão

A provisão para perdas estimadas atingirá os demais direitos creditórios do mesmo devedor inadimplente em todos os FIDCs sob administração da Limine, levando em consideração a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior atraso.

5.4 Write - off : Baixa para prejuízo

A Limine poderá avaliar a perda e efetuar a baixa para prejuízo dos direitos creditórios caso haja evidência de impossibilidade de recebimento, fraude e/ou falha na originação bem como vencidos e inadimplidos por período maior que 365 dias.

5.5 Reversão para perdas estimadas

A reversão da provisão é realizada no momento em que a evidência na redução do valor recuperável que resultou na provisão para perdas estimadas não for confirmada.

A decisão da área de Risco pode levar em consideração os indicadores mencionados no tópico anterior ou se houver renegociação a qual resulte em novas garantias e/ou condições favoráveis à concretização de um valor esperado futuro maior.

5.6 Política de Exceção na Provisão

A administradora em casos não previstos nesse Manual, poderá deliberar a melhor metodologia a ser utilizada para a situação, evidenciar, documentar e guardar o material utilizado.